



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo
Vice Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – José Corrêa Barbosa
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira
Vereador – Valfrido Bento Cintra

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À CPL.

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela CPL, pertinente a dispensa de licitação a que trata o **Processo Administrativo nº. 006/2022**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato na forma de dispensa, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com vista a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica na rede de computadores, impressoras e servidor da Câmara de Rochedo/MS, na forma pactuada.

II – **ADJUDICAR** a empresa: **FABRICIO DA SILVA - EIRELI**, inscrito no **CNPJ Nº 36.981.195/0001-45**, vencedora com o valor mensal de **R\$ 700,00 (Setecentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses.

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa e emissão de empenho e contrato em favor da empresa descrita acima, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV – A CPL para as providências pertinentes;

Rochedo /MS, 10 de março de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

RATIFICAÇÃO DA DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
DISPENSA Nº 005/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 3

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica na rede de computadores, impressoras e servidor da Câmara de Rochedo/MS.

EMPRESA: FABRICIO DA SILVA - EIRELI

CNPJ: 08.704.655/0001-52

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.001-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – 100

VALOR MENSAL: R\$ 700,00 (Setecentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)

Rochedo /MS, 11 de março de 2022.

Waldemir Lucio Romulo

Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

LEI MUNICIPAL N. 898/2022

Rochedo-MS, 07 de março de 2022.

“Dispõe sobre a atividade de inspeção sanitária animal como excepcional interesse público, com a disponibilização de servidores por tempo determinado e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no Inciso VI, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Rochedo, a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realização de processo seletivo simplificado para a contratação de mão de obra de Médicos Veterinários e/ou Auxiliares de Inspeção.

Art. 2º - As contratações com base nesta Lei serão de natureza administrativa, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e terão prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos se necessário.

§ 1º - Os profissionais contratados por esta Lei deverão possuir a habilitação para exercer a função, se necessário, conforme estabelecido na legislação referente ao respectivo cargo.

§ 2º - Aos contratados na forma da presente Lei, ficam assegurados os seguintes direitos:

I - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional e adicional de insalubridade quando exposto às atividades insalubres;

II - férias proporcionais, ao término do contrato;

III – inscrição no RGPS/INSS.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atender as situações emergenciais restritas ao Serviço de Inspeção Federal determinadas pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/DAS/MAPA, no que tange as equipes de inspetores veterinários e agentes de inspeção em produtos de origem animal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco de Paula Ribeiro Junior
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do parecer técnico que indica a possibilidade de contratação direta por

www.rochedo.ms.gov.br

Telefone: (67) 3289-1122

Página 2 de 3

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/9, Portaria 15.829 de 02 de julho de 2020, RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, Lei Federal 9796/99, e Portaria 6.657/2021 da SPREV e Decreto 10.188/2019, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2022, autorizando a contratação da empresa **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev** nos termos da adjudicação a ser expedida pela Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de operacionalização de compensação previdenciária para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS

VALOR GLOBAL (ESTIMADO): R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) anual, sendo valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) num período de 60 (sessenta) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, Portaria 15.829 de 02 de julho de 2020, RESOLUÇÃO CNRPPS/MTP Nº 3, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021, Lei Federal 9796/99, e Portaria 6.657/2021 da SPREV e Decreto 10.188/2019.

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas na justificativa.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e após a apresentação da documentação correspondente a habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, proceda-se o empenho, e na sequência a ordem de serviço e nota de empenho, para, ao final, que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Rochedo/MS, 15 de Março de 2022.

Maxwell de Oliveira Marchetti
Diretor Presidente do PREVROCHEDO